8.7. O candidato lotado em outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, e quando não houver compatibilidade de horário na forma do subitem 2.5. deste Edital, deverá apresentar, na data da posse, o ato formal de sua cessão para a SES/MG;
8.8. O candidato designado que não pretender tomar posse poderá requerer a sua reclassificação para o último lugar no quadro de classificação no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação de sua designação;
8.8.1. Havendo mais de um requerente à reclassificação, esta se dará pela ordem de classificação no Processo de Seleção Interna;
8.8.2. O requerimento de reclassificação deverá ser impresso e encaminhado por uma das seguintes formas:
a) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato e endereçado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Superintendência de Gestão de Pessoas – Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;
b) Protocolado pelo candidato ou por terceiro, no horário de 08h às 17h, entregue na Coordenadoria da Central de Atendimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;
8.9. O requerimento de que trata o subitem anterior poderá ser formalizado uma única vez e se dará depois do último candidato classificado no Processo de Seleção Interna;
8.10. O servidor participará de treinamento introdutório na Central Macrorregional de Regulação Assistencial para a qual for designado;

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, DISPOSTA EM LISTA ÚNICA

9.1. Além da classificação final por Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial, separadamente, o presente Processo de Seleção Interna contará com uma lista única de classificação dos candidatos não designados para a ocupação das vagas dispostas no Anexo I deste Edital e daqueles candidatos designados que requererem sua reclassificação;
9.2. Em caso de surgimento de vagas nas Centrais Macrorregionais de Regulação Assistencial que não possuam cadastro de reserva, bem como para aquelas em que o cadastro de reserva já estiver esgotado, analisada a conveniência e oportunidade, a SES/MG passará a convocar os candidatos constantes na lista única de classificação;
9.3. O candidato designado poderá desistir do Processo de Seleção Interna ou requerer que lhe seja garantida a reclassificação na lista única de classificação nos termos dos subitens 8.7 e 8.8.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor designado para a função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista deverá tomar posse e iniciar o exercício nos prazos previstos na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter o ato de designação tornado sem efeito e, consequentemente, perder a vaga;
10.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – "Minas Gerais" e disponibilizado no endereço eletrônico da SES/MG - www.saude.mg.gov.br/processoseletivo;
10.3. Não serão considerados documentos comprobatórios das informações e demais documentos solicitados que forem enviados e/ou apresentados em desconformidade com os padrões e formatos definidos neste Edital;
10.4. A constatação, em qualquer época, de irregularidade de dados, de apresentação de documentos ou declaração falsa, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo de seleção interna, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive o resultado de entrevista de que tenha participado, sem prejuízo de possível responsabilização penal;
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.
Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I
(Quadro de Vagas a que se refere o subitem 4.2. do Edital do Processo de Seleção Interna- SES/MG Nº 50/2018)

QUADRO DE VAGAS DE AUTORIDADE SANITÁRIA/MÉDICO PLANTONISTA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Central Macrorregional de Regulação Assistencial	Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Sul/Alfenas	1	SIM
Centro Sul/Barbacena	3	SIM
Centro/Belo Horizonte	0	SIM
Oeste/ Divinópolis	0	SIM
Leste/Governador Valadares	0	SIM
Leste/Ipatinga	0	SIM
Sudeste/Juiz de Fora	0	SIM
Norte/ Montes Claros	0	SIM
Noroeste/Patos de Minas	0	SIM
Leste do Sul/Ponte Nova	0	SIM
Nordeste/Teófilo Otoni	2	SIM
Triângulo do Sul/Uberaba	1	SIM
Triângulo do Norte/Uberlândia	3	SIM

ANEXO II
(a que se refere o subitem 5.2.6. do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG Nº 50/2018)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção Interna, objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG Nº 50/2018, que detenho conhecimentos e habilidades básicos em informática, nos programas Windows/sistema operacional, Word/editor de texto, e Internet/navegação suficientes para o excercício da função de Autoridade Sanitária/Médico Plantonista.

_____
ASSINATURA

_____
LOCAL E DATA

ANEXO III
(a que se refere o subitem 5.2.6. do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG Nº 50/2018)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção Interna objeto do Edital do Processo de Seleção Interna SES/MG Nº xx/22018, que possuo disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 24 horas semanais prevista para o desempenho da Função Gratificada de Médico Plantonista – FGRMP, conforme disposto no subitem 5.2.1, alínea f, do edital SES/MG N.º 50/2018.
Comprometo-me a manter as condições acima mencionadas enquanto estiver no exercício das funções de Autoridade Sanitária.

_____
ASSINATURA

_____
LOCAL E DATA

ANEXO IV
(Bibliografia a que se refere o subitem 5.6.7 do Edital do Processo de Seleção Interna - SES/MG Nº 50/2018)

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal, Seção II – Da Saúde (Artigos 196 a 200). 1988.

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CIB/SUS. Deliberação nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015, que Estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/156306/caderno1_2015-12-16%209.pdf?sequence=1 Acesso em 07/05/2018

MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Regulação Assistencial de Minas Gerais: SUSfácilMG, 2005. 42p.
Conteúdos para estudo: Páginas 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Disponível em:http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/cartilha_sistema_estadual_regulacao_assistencial_mg.pdfAcesso em 07/05/2018

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html Acesso em 07/05/2018

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 399 de 22 fevereiro de2006, que Divulga o pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e Aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html Acesso em 07/05/2018

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.559 de 1ºde agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html Acesso em 07/05/2018

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Regulação médica das urgências – Brasília, Editora do Ministério da Saúde, 2006. 126p. Conteúdos para estudo: Modulo I (páginas 9-10), Parte I (páginas 11 a 26), Modulo II, Parte III (páginas 47-50 e 55-57), Parte IV (páginas 61-90 e 92-97), Parte VI (páginas 109-120). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf Acesso em 07/05/2018.

11 1096427 - 1

Exonera, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a servidora de cargo de provimento efetivo: MASP. 1396819-3, LUIZA TEODORO DE MENDONÇA, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde I/A, a partir de 07/02/2018, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a DAP/CACP para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 Lei Estadual n° 14.184, de 30 de janeiro de 2002, REVOGA o ato que atribuiu ao servidor abaixo relacionado à Gratificação Por Risco de Saúde – GRS, tendo em vista o retorno de disposição para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

NOME	MASP	CARGO	A PARTIR DE
VICENTE PAULO CORREA JUNIOR	362759-3	EPGS IV/E	01/01/2018

RESOLUÇÃO/SES/N.º 6230, de 10 de maio de 2018.

O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS-MG, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, MÁRIO LUIS LOBATO CAMPOS, MASP. 1211949-1, da Função Gratificada de Auditor Assistencial/SUS, FGA-15, da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena, a partir de 04/04/2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde

10 1095928 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6236, DE 11 DE MAIO DE 2018

Institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos Municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- o Decreto Estadual NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;
- o Decreto Estadual NE nº 45, de 24 de janeiro de 2018, que altera o Decreto NE nº 31, de 19 de janeiro de 2018, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Belo Horizonte, Itabira e Ponte Nova, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0;- o Plano Estadual de Saúde (PES) 2016-2019, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG) em 12 de dezembro de 2016;
- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.092, de 22 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.095, de 25 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.104, de 30 de janeiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.112, de 6 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.121, de 16 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.127, de 20 de fevereiro de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.139, de 1º de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.152, de 9 de março de 2018, que altera o artigo 5º e o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.139, de 01 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.153, de 9 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.158, de 13 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.167, de 23 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.174, de 27 de março de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.181, de 5 de abril de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.201, de 23 de abril de 2018, que institui incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
- o boletim epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a febre amarela publicado em 2 de maio de 2018; e
- o Ofício COSEMS/MG 080/2018, emitido em 25 de abril de 2018, que solicita a prorrogação do prazo de execução do incentivo financeiro destinado à intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos Municípios com casos confirmados e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir incentivo financeiro, em caráter emergencial, para intensificação das ações de controle e contingenciamento da febre amarela nos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – O incentivo financeiro para os Municípios é devido à ocorrência de casos humanos confirmados para a febre amarela e/ou com epizootias de primatas não humanos confirmadas, por meio de diagnóstico laboratorial realizado por Laboratório Oficial, no ciclo de monitoramento epidemiológico de julho de 2017 a junho de 2018, caracterizando situação de alto risco para surto/emergência epidemiológica.
Art. 3º – O objetivo do incentivo financeiro é fomentar, no território municipal, estratégias para intensificação vacinal, vigilância de epizootias e coleta de material biológico para apoio ao diagnóstico da febre amarela, em conformidade com as diretrizes do SUS e as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Art. 4º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado em parcela única, conforme disposto no Anexo I desta Resolução e de acordo com os seguintes critérios:
I – Municípios com casos humanos confirmados para febre amarela:
a) Municípios com população até 10.000 habitantes – Valor da parcela única: R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) Municípios com população entre 10.001 e 90.000 habitantes – Valor da parcela única: R$100.000,00 (cem mil reais);
c) Municípios com população acima de 90.001 habitantes – Valor da parcela única: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II – Municípios com epizootias de primatas não humanos confirmadas – Valor da parcela única: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 5º – O valor do incentivo financeiro perfaz o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 – 334141 – 85.1.
Parágrafo único – Os recursos serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, e deverão ser executados exclusivamente para o custeio de ações de controle e contingenciamento da febre amarela.
Art. 6° – Para fazer jus ao incentivo financeiro o gestor municipal deverá formalizar a adesão às regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação relativas ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução mediante assinatura digital do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES.
Art. 7º – Os Municípios beneficiários do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverão executá-lo no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de seu recebimento.
Art. 8º – Os gestores municipais terão o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do término da vigência do instrumento de repasse, para inserir no sistema SiGRES, relatório de execução das atividades desenvolvidas, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução.
Parágrafo único – Os recursos financeiros que não forem executados pelos Municípios no prazo constante no artigo anterior deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais (FES/MG).
Art. 9º – A prestação de contas dos recursos repassados aos Municípios será realizada nos termos da legislação vigente.
Art. 10 – Os Municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.
Art. 11 – Ficam alterados: o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.092, de 22 de janeiro de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.095, de 25 de janeiro de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.104, de 30 de janeiro de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.112, de 6 de fevereiro de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.121, de 16 de fevereiro de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.127, de 20 de fevereiro de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.139, de 1º de março de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.152, de 9 de março de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.153, de 9 de março de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.158, de 13 de março de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.167, de 23 de março de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.174, de 27 de março de 2018; o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.181, de 5 de abril de 2018; e o artigo 7º da Resolução SES/MG 6.201, de 23 de abril de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º – Os Municípios beneficiários do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverão executá-lo no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de seu recebimento." (nr)
Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de Maio de 2018.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde em exercício
ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6236, DE 11 DE MAIO DE 2018
(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br)

11 1096321 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0375932-1, José Antônio de Araújo, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 27/10/2015.

11 1096565 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0365554-5, ANALICE FONSECA BRAGA, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 02/05/2018; Masp 0383251-6, MARIA CELMA TAVARES DA SILVA, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 09/07/2018; Masp 0383294-6, ROSA ELSTNER LANZA SANTOS, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 10/09/2018; Masp 0383326-6, VIVIANE MELO